

CRIA CARGO DE CHEFIA NO SERVIÇO DE AGUA E ESGOTOS

Artº 12 - Fica criado no Serviço de Agua e Esgotos, o cargo de provimento em comissão, de "Chefe de Serviço" com vencimentos mensais de R\$150,00(cento e cinquenta cruzeiros novos).

Artº 2º - A despesa decorrente com o cargo ora criado, correrá á conta de recursos próprio organimentarios, ficando o poder Executivo, se necessario, a abrir o respectivo credito suplementar.

Artº 3º - As atribuições e responsabilidades do cargo ora criado serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, retroatando seus efeitos a partir de 1º de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrario.

Sala das Sessões, 16 de Novembro de 1.967.

13. *Phlox*
 14. *Phlox*
 15. *Phlox*
 16. *Phlox*
 17. *Phlox*
 18. *Phlox*
 19. *Phlox*
 20. *Phlox*